

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0030/2021

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.292.778/0001-06, nome fantasia: **IRT**, estabelecida QNC A/E 08/09/10, LOJA 04-A, Térreo, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.115-700, telefone: (61) 3201-4123, E-mail: credenciamento@irtdf.com.br, neste ato representada por sua sócia **Walkiria Duarte Serra**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade 248925 DPF/DF e do CPF nº 185.181.411-68, residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 0030/2021, na Lei 8.666/1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 22/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.



Ney Ferraz Junior Brasília-DF, 22 de janeiro de 2022.
Presidente Interino - INAS
Mat. 279.417-9

Da assinatura

NEY FERRAZ JÚNIOR

PRESIDENTE INTERINO INAS/DF

Walkiria Duarte Serra
Onco/Radioterapeuta
CRM/DF 1677



CREDENCIADA

INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA

Testemunhas:

Nome: *Desireé Duarte Serra*

CPF: *874.306.651-87*

RG nº.: *1683412 SSP/DF*

Nome: *Novival D'Angello Cardoso Costa*

CPF: *025.931.601-83*

RG nº.: *2573 995*